



OFÍCIO Nº 097/2016/PARFOR/UFPI

Teresina (PI), 12 de Julho de 2016.

A Sua Senhoria, o Senhor
DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

Presidente

Conselho Regional de Educação Física - CREF15/PI-MA

Rua Jonatas Batista, 852 – Sala CREF
64.000-000 - Teresina/PI

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para tecer algumas considerações acerca do **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Física do PARFOR/UFPI**, criado a partir da **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, conforme expomos a seguir:

Os cursos de Segunda Licenciatura destinam-se aos professores que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais que atuam como tradutor intérprete de Libras¹;

Nos termos do disposto no Art. 5º da aludida Resolução: “A carga horária para os cursos do programa deverá ter um mínimo de 800 (oitocentas) horas quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, e um mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas quando o curso pertencer a uma área diferente do curso de origem, não devendo ultrapassar o teto de 1.400 (mil e quatrocentas) horas”;

O Curso de Educação Física de Segunda Licenciatura é composto de carga horária de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) horas, sendo 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) horas compostas por disciplinas teóricas, metodológicas e de conteúdo e 210 (duzentos e dez) horas de Estágio Supervisionado, integralizado em dois anos divididos em quatro semestres letivos;

O projeto formativo do Curso de Educação Física de Segunda Licenciatura ofertado no âmbito do PARFOR/UFPI valoriza a formação graduada prévia e a experiência anterior e concomitante de magistério e possibilitar a capacitação do licenciado para atuar na educação básica, tendo em vista um amplo espectro de competências e habilidades, permitindo-lhe:

- Desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional;

¹Conforme Manual Operativo do PARFOR disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/2782014-MANUAL-OPERATIVO-PARFOR.pdf>



- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus beneficiários quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;
- Compreender a política de saúde, de educação e de esporte no contexto das políticas sociais;
- Atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de educação, esporte e de saúde;
- Realizar com proficiência a anamnese bem como dominar a arte e a técnica do exame físico e funcional;
- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus beneficiários quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;
- Reconhecer o papel social do profissional de educação física para atuar em atividades de política e planejamento em saúde, educação e esporte.
- Atenção à saúde: como profissional da área de saúde, dentro do âmbito da Educação Física, deve estar apto a desenvolver ações de prevenção, reabilitação, promoção e proteção da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. O profissional de Educação Física deve assegurar que sua prática seja realizada de forma segura, integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde. Devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto de natureza individual como coletivo, dentre outras atribuições.

A relação teoria-prática e o princípio da ação-reflexão-ação (ensino, pesquisa, extensão) fundamentam o projeto formativo do Curso de Educação Física de Segunda Licenciatura ofertado pelo PARFOR da UFPI através do estímulo e o emprego de métodos de ensino-aprendizagem de educação física escolar, tanto nas dimensões cognitivas quanto nas atividades inerentes ao exercício da prática docente.

O curso de Licenciatura em Educação Física é estruturado em áreas de conhecimento -ciências biológicas e da saúde, ciências da educação e da educação física- as quais darão visão ampla e ao mesmo tempo aprofundada das questões relacionadas à área.

O curso propõe formar professores para atuar na docência da Educação Básica e da Educação Profissional. O Licenciado em Educação Física será formado para estudar, pesquisar, esclarecer e intervir profissional e academicamente no contexto específico e histórico-cultural, a partir de conhecimentos de natureza técnica, científica e cultural de modo a atender às diferentes manifestações e expressões do movimento humano (atividade física e esportiva).

O campo de atuação do professor de educação física no âmbito escolar será caracterizado pela análise, ensino e aplicação do conjunto de conhecimentos sobre o



movimento humano intencional e consciente nas suas dimensões biológica, comportamental, sociocultural e corporeidade.

O profissional de Educação Física pode atuar em atividades físicas/motricidade humana/movimento humano, preocupado com o modo de aquisição e controle do movimento trabalhando fatores fisiológicos, psicológicos e sócio-culturais; ter como responsabilidade disseminar e aplicar conhecimentos teóricos e práticos sobre a Motricidade Humana/Atividade Física/Movimento Humano, devendo analisar esses significados na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; Ser conhecedor das diversas manifestações e expressões da Atividade Física/ Movimento Humano/ Motricidade Humana, presente na sociedade, considerando o contexto histórico-cultural, as características regionais e os diferentes interesses e necessidades identificados com o campo de atuação profissional com competências e capacidades de planejar, programar, coordenar, supervisionar, dirigir, dinamizar e executar serviços, programas, planos e projetos, bem como realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas da atividade física, do desporto, e afins.

Ante todo o exposto, e considerando que o Programa Emergencial de Segunda Licenciatura foi instituído pelo governo federal, coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior, e que o licenciado do Curso de Educação Física já é **possuidor de diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e atender aos demais requisitos constantes na Resolução CONFEF Nº 269/2014**, solicitamos informações acerca da atuação desse profissional no âmbito de sua formação, bem como sobre a sua devida inscrição no Conselho de Educação Física, uma vez que esse profissional necessita exercer a profissão em sua plenitude.

No mais, nos colocamos à disposição, oportunidade em que reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

.....
Maria da Glória Duarte Ferro
Coordenadora Geral do PARFOR-UFPI